

LEI Nº 062 DE 22 DE ABRIL DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

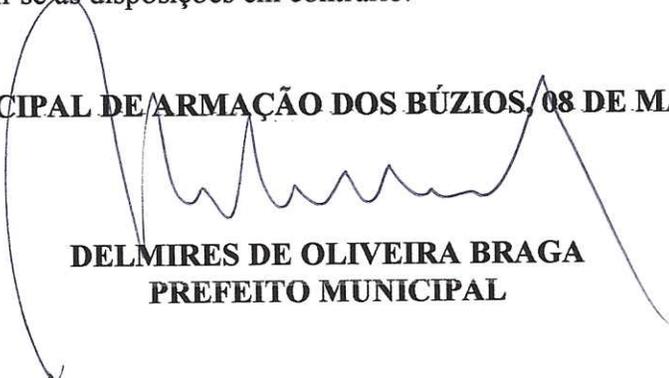
ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas situadas no Loteamento Enseada Azul, no bairro da Rasa.

Ruas	Início	Término
Garoupa	Ponte da Marina	Sem saída
Cherne	Rua da Garoupa	Rua do Pargo
Badejo	Rua Jonas Talbert	Sem saída
Pargo	Rua Jonas Talbert	Sem saída
Mero	Rua Badejo	Sem saída
Golfinho	Rua Badejo	Sem saída

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 08 DE MAIO DE 1998


**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

